

ANEXO 6.16.1 (A.2) AO MANUAL DO EMISSOR – PERFIL DO FUNDO**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS TOURMALET I****CNPJ/MF nº 26.395.660/0001-02****PERFIL DO FUNDO 20/06/2018**

Código de Negociação	TORM	Código ISIN	BRTORMCTF008 – Cotas Sêniores A BRTORMCTF016 – Cotas Sêniores B BRTORMCTF024 – Cotas Sêniores C BRTORMCTF032- Cotas Sêniores D BRTORMCTF040 – Cotas Subordinadas
Local de Atendimento aos Cotistas	São Paulo - SP	Jornal para publicações legais	Diário Oficial de São Paulo / Valor Econômico
Data da Constituição do Fundo	05/10/2016	Patrimônio Inicial (R\$)	R\$159.659.418,65

Quantidade de cotas inicialmente emitidas	960.000
Data do registro na CVM	05/10/2016

Valor inicial da cota (R\$)	100,00
Código CVM	ICVM 472

1.1.1.1.1 Administrador
VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. CNPJ sob nº 22.610.500/0001-88
ENDEREÇO COMPLETO: Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.277, 2º andar, conjunto 202, Jardim Paulistano, CEP 01452-000
E-MAIL: admfundos@vortex.com.br
TELEFONE/FAX: (11) 3030-7177;

1.1.1.1.2 Diretor Responsável
Edilberto Pereira
ENDEREÇO COMPLETO: Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.277, 2º andar, conjunto 202, Jardim Paulistano, CEP 01452-000
E-MAIL: ep@vortex.com.br
TELEFONE/FAX: (11) 3030-7177

1.1.1.1.3 Características do Fundo
Fundo de Investimento Imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 72 (setenta e dois) meses contados a partir da data de encerramento da 1ª Emissão de Cotas do Fundo, admitida a prorrogação por mais 12 (doze) meses, desde que aprovada a Ata de Assembleia Geral de Cotistas, regido por seu regulamento, pela Lei nº 8.668, pela ICVM 472 e demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.
1.1.1.1.4 Objetivo e Política de Investimento do Fundo
O fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização e rentabilidade de suas cotas conforme a política de investimento, mediante (a) o pagamento de remuneração advinda da exploração dos Ativos Imobiliários do Fundo, e/ou (b) o aumento do valor patrimonial das cotas advindo da valorização dos ativos do fundo; e/ou (c) a posterior alienação, à vista ou a prazo, dos ativos imobiliários e outros ativos que comporão a carteira do fundo.

Política de investimento: o fundo deverá investir os recursos obtidos com a emissão das cotas para a constituição do fundo, deduzidas as despesas do fundo previstas no regulamento, (i) nos ativos imobiliários, definidos no regulamento e ou (ii) em outros ativos.

1.1.1.1.5 Da Política de Distribuição de Resultados

O Administrador distribuirá aos Cotistas, independentemente da realização de Assembleia Geral de Cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos pelo Fundo, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano.

Não obstante, o Fundo poderá, a critério do Administrador, levantar balanço ou balancete intermediário, mensal ou trimestral, para fins de distribuição de rendimentos, a título de antecipação dos resultados do semestre a que se refiram, sendo que eventual saldo não distribuído como antecipação será pago com base nos balanços semestrais acima referidos.

Havendo resultado a ser distribuído aos Cotistas, conforme acima disposto, o Administrador informará a data base de tal apuração para fins de determinação dos Cotistas que farão jus ao recebimento, a data de pagamento, que deverá ser até o 10º (décimo) Dia Útil subsequente ao término do referido período de apuração, e o valor a ser pago por Cota (“Data(s) de Pagamento”).